LEI Nº 1.148, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Esportes – Recurso Livre
27.813.0013.1.138 – Construção de Quadra Poli Esportiva no Distrito de Novo Plano
320 - 4.4.90.51.00.00 (10000) – Obras e Instalações R$ 50.000,00

TOTAL R$ **50.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), será utilizado o recurso proveniente abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres
27.812.0019.1.146 – Construção de Praça Publica no Distrito Novo Plano
339 4.4.90.51.00.00 – (10000) Obras e Instalações R$ 50.000,00

TOTAL **R$ 50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de agosto de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ WELINTON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo